

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO CEARÁ E IESTEC -
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR
TEOLÓGICO CRISTÃO**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE**, inscrito no CNPJ sob nº 07.093.503/0001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057 – Benfica, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente, CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA, doravante denominado CRCCE, e, de outro lado, a empresa **IESTEC – Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão**, inscrita no CNPJ sob nº 12.509.127/0001-10, com sede na Rua Edmundo Bastos, SN, Sanharão, Baturité/CE, neste ato representada por seu diretor EDILSON SILVA CASTRO, brasileiro, casado, portador da identidade nº 98010299344, CPF nº 639.027.883-72, denominado PARCEIRO (A), têm justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste Termo de parceria é a concessão do benefício de abatimento para os Contabilistas, registrados regularmente nos quadros do CRCCE, bem como seus familiares, sob o valor dos cursos mantidos pelo(a) PARCEIRO(A).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os funcionários do CRCCE também gozarão do benefício previsto neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Ao CRCCE e ao (a) PARCEIRO(A), em comum acordo, serão estabelecidas as obrigações a seguir descritas:

I – os Contabilistas registrados regularmente no CRCCE e seus familiares gozarão de um abatimento nos preços dos cursos realizados pelo(a) PARCEIRO (A), passando a gozar do desconto de 15% (quinze por cento) sob os valores de tabela pagos à vista e 15% (quinze por cento) sob os valores de tabela pagos de forma parcelada.



II - O CRCCE não assumirá qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade, de acordo com a opção feita pelo aluno.

III – O CRCCE se compromete a divulgar, através de seus meios próprios de divulgação, junto aos Contabilistas registrados a parceria ora estabelecida, respeitada sua política interna de divulgações.

IV – O(A) PARCEIRO (A) poderá realizar, após acordo com o CRCCE, além dos cursos normalmente previstos em suas atividades, alguns cursos especificamente ligados à área contábil.

V – Para gozar do benefício previsto neste Termo, o Contabilista, ou demais beneficiados, deverá apresentar certidão de regularidade para com o CRCCE. No caso de funcionários, deverá ser apresentada declaração específica.

VI - Será de responsabilidade do(a) PARCEIRO (A) a comunicação, no ato da inscrição, da existência desta parceria com o CRCCE para que o Contabilista, funcionário ou demais beneficiários venham a apresentar os documentos e assim obter abatimentos e/ou outros eventuais benefícios.

VII - Quando possível o (a) PARCEIRO (A) apoiará o CRCCE na realização de seus eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A presente parceria tem validade de 5 (cinco) anos, passando a ter vigência na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30(trinta) dias, ficando ajustado que, se tal acontecer, os beneficiários não terão interrompidos os ajustes previamente contratados com o (a) PARCEIRO (A) na condição de CONTRATANTES dos serviços de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este Termo.



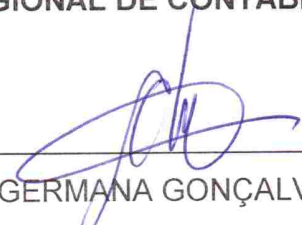
CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Parceria, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

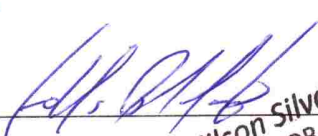
Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Parceria, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza (CE), 24 de Agosto de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ


CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA

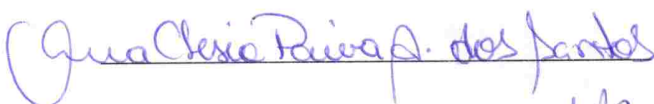
IESTEC - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR TEOLÓGICO CRISTÃO

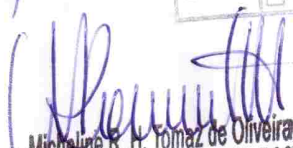


EDILSON SILVA

Edilson Silva Castro
DIRETOR GERAL
Iestec - FMB

TESTEMUNHAS:






Michelene R. H. Tomaz de Oliveira
Advogada - OAB N°. 12.541
Assessora Jurídica CRC-CE

Reconhecimento por semelhança da(s) firma(s)
de Edilson Silva Castro
Deu fé Maracanaú
24 AGO. 2017
Emitido por: Edilson Silva Castro
☒ Laisneide Cássioz de Oliveira - Oficial
☐ Evandro Carlos G. de Freitas - Substituto
☐ Gislânia Araújo Lopes Gomes - Substituto

